



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 8 de abril de 2015 - Nº 1217 - Divulgado em 07/04/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Exonerações	1
Designações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Resoluções Normativas e Administrativas	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão	2
Extrato de Decisão Singular	3
Errata	4
3. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Ata da Sessão	5
Errata	6
4. Atos da 2ª Câmara	6
Intimação para Sessão	6
Prorrogação de Prazo para Defesa	7
Extrato de Decisão	8
5. Atos dos Jurisdicionados	16
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	16
Errata	20

1. Atos da Presidência

Nomeações e Exonerações

Portaria TC Nº: 075/2015 -

RESOLVE nomear FÁBIA MARIA CAROLINO DE LUNA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, código TC-COM-04-B, designando-a, ainda, Coordenadora da Assessoria de Comunicação – ASCOM, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 074/2015 -

RESOLVE exonerar FRANCISCA RIDISMAR DE MORAES, matrícula nº 370.738-5, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, código TC-COM-04-B, deste Tribunal, com lotação na ASCOM.

Designações

Portaria TC Nº: 073/2015 -

RESOLVE designar CARLOS AUGUSTO ZAMBONI LINS, matrícula nº 370.624-9, para substituir CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA BARRETO FILHO, matrícula nº 370.042-9, Chefe do Serviço, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

2. Atos do Tribunal Pleno

Resoluções Normativas e Administrativas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - RA - TC 12/2015

Disciplina, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a matéria disposta na Resolução nº 18/2014, do Tribunal de Justiça da Paraíba, e no Ato nº 57/2014, do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Intimação para Sessão

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [14965/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2011

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); EDMON GOMES DA SILVA FILHO, Interessado(a); ANGELICA DA COSTA FERREIRA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Interessado(a); SIDNEY DA SILVA SCHMID, Interessado(a); FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, Advogado(a); MARCELA BETULIA CASADO E SILVA, Advogado(a); KARIN AZEVEDO COSTA, Advogado(a); LUIZ HUMBERTO MALHEIROS FELICIANO FILHO, Advogado(a); RONILDO PEREIRA LINS, Advogado(a); FÁBIO DE MORAIS VILLAR, Advogado(a); DIRCILENE DE SOUZA QUEIROZ, Advogado(a); BRUNO TORRES A. DONATO, Advogado(a); ANA AMÉLIA PAIVA, Advogado(a); LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04014/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Casserengue

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: ANTONIO MACENA DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04615/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: ROSALBA GOMES DA NOBREGA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 205/345 dos autos.



Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04197/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Citado: TEREZA NEUMA DE SOUZA PRIMO, Contador(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.

Processo: [04444/14](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Sousa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Citado: EDUARDO MEDEIROS SILVA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.
Defiro, excepcionalmente, o pedido, mas por 10 (dez) dias.

Processo: [04579/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Amparo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.

Processo: [04628/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mulungú
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04704/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tenório
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04708/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sobrado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Citado: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme se pede.

Processo: [11219/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Roberto Bandeira de Melo Barbosa Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [11229/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Dantas Ricarte Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15

(quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 13 de abril de 2015, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Processo: [11450/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Gurgel Sobrinho Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [11491/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Domingos Leite da Silva Neto Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Procurador: Joalisson Lima Alves Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00671/14

Sessão: 0147 - 18/12/2014

Processo: [02809/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011

Interessados: FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, Ex-Gestor(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a); LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 02809/12; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM OS INTEGRANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votantes, contrariamente à Proposta de Decisão do Relator, na conformidade do Voto Vista do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, na sessão realizada nesta data, em CONHECER o presente Recurso de Reconsideração, posto que atendidos os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para alterar as decisões consubstanciadas no Parecer PPL - TC 179/2013 e o Acórdão APL - TC 751/2013, às quais passam a conter as seguintes deliberações: 1. PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo ex-Prefeito Municipal de BREJO DO CRUZ, Senhor FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, relativas ao exercício de 2011, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, emitindo-se, para tanto, novo ato; 2. ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 3. CONHECIMENTO e IMPROCEDÊNCIA da denúncia protocolizada sob o Documento nº 27357/12; 4. APLICAÇÃO de multa pessoal ao Senhor FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), em virtude, especialmente, de ter deixado de executar procedimentos licitatórios que estaria obrigado a realizá-los, bem como pela elaboração incorreta de demonstrativos contábeis exigidos por lei, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria 18/2011; 5. ASSINAÇÃO do prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação



daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 6. REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas de gestão, na condição de ordenador de despesas, do Senhor FRANCISCO DUTRA SOBRINHO; 7. REPRESENTAÇÃO à Secretaria de Estado da Receita da Paraíba, com relação aos valores empenhados para aquisição de combustíveis, sem comprovação de emissão das notas fiscais respectivas, no valor de R\$ 39.428,68, para a adoção das providências cabíveis; 8. RECOMENDAÇÃO à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos.

Ato: Acórdão APL-TC 00060/15

Sessão: 2022 - 25/02/2015

Processo: [04979/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço de José de Moura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: JOAQUIM BEZERRA BATISTA, Gestor(a); MARCOS ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04979/13, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, ACORDAM pelo (a): I - regularidade das contas da Câmara Municipal de Poço de José de Moura, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Alves de Oliveira, relativas ao exercício de 2012; II - declaração de atendimento parcial aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000) por parte do mencionado gestor, referente ao exercício de 2012 e III - recomendação à atual gestão da Câmara Municipal de Poço de José de Moura, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, com o intuito de evitar em ocasiões futuras a mácula constatada no exercício em análise.

Ato: Acórdão APL-TC 00087/15

Sessão: 2027 - 01/04/2015

Processo: [03987/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: NOEL GOMES DA CUNHA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Natuba, relativa ao exercício financeiro de 2013, tendo como responsável o Presidente Noel Gomes da Cunha, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada e RECOMENDAR ao atual gestor a adoção de medidas visando à não repetição das falhas nestes autos abordadas.

Ato: Acórdão APL-TC 00077/15

Sessão: 2026 - 25/03/2015

Processo: [04285/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA, Gestor(a); JOÃO DE SIQUEIRA LEITE, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04285/14, referentes à prestação de contas advinda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Velho, exercício de 2013, de responsabilidade do Vereador Presidente, Senhor WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I - DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II - JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e III - INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00017/15

Processo: [11219/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Roberto Bandeira de Melo Barbosa Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado em 06 de abril de 2015 pelo Prefeito do Município de Bom Jesus/PB, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, através de seu advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda. A referida peça está encartada aos autos, fl. 42, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obter a documentação necessária à sua contestação, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2015

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00015/15

Processo: [11450/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: JOSÉ GURGEL SOBRINHO, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Gurgel Sobrinho Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado em 06 de abril de 2015 pelo Prefeito do Município de Poço Dantas/PB, Sr. José Gurgel Sobrinho, através de seu advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda. A referida peça está encartada aos autos, fl. 37, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obter a documentação necessária à sua contestação, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente, Sr. José Gurgel Sobrinho, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2015

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00014/15

Processo: [11486/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: JOSE AIRTON PIRES DE SOUZA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Airton Pires de Sousa Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para

apresentação de defesa, formulado em 06 de abril de 2015 pelo Prefeito do Município de São João do Rio do Peixe/PB, Sr. José Airton Pires de Sousa, através de seu advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda. A referida peça está encartada aos autos, fl. 41, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obter a documentação necessária à sua contestação, notadamente diante da complexidade e da relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente, Sr. José Airton Pires de Sousa, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2015

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00016/15

Processo: [11491/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014

Interessados: JOALISSON LIMA ALVES, Procurador(a); DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Domingos Leite da Silva Neto Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Procurador: Joalisson Lima Alves Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado em 06 de abril de 2015 pelo Prefeito do Município de São José de Piranhas/PB, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, através de seu advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda. A referida peça está encartada aos autos, fl. 58, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obter a documentação necessária à sua contestação, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2015

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 20/03/2015:

Sessão: 2028 - 08/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [05481/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012

Intimados: TATIANA LUNDRGREN CORREA DE OLIVEIRA, Gestor(a); ALUÍZIO VINAGRE RÉGIS, Ex-Gestor(a); KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, Responsável; MARIA JOSÉ DE ANDRADE CARNEIRO, Responsável; FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a); MARCOS ANTÔNIO LEITE RAMALHO JÚNIOR, Advogado(a).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [04000/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Intimados: FÁBIO FERNANDES FONSECA, Ex-Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [07346/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Intimados: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Responsável; VIVIAN STEVE DE LIMA, Procurador(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [13120/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: MANOEL MARCELO DE ANDRADE, Responsável; NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [13863/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Responsável; GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO, Advogado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [15661/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Responsável; VIVIAN STEVE DE LIMA, Procurador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02005/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2005

Citados: MARIA APARECIDA RODRIGUES MARINHO, Interessado(a); CLAUDIA CARLA FARIAS DA SILVA, Interessado(a); ANA LUCIA A. DE MEDEIROS, Interessado(a); MARILENE DE SOUZA SILVA, Interessado(a); ANA LUCIA ALVES DE MEDEIROS, Interessado(a); VANDERLUCIA CLEMENTE DA SILVA, Interessado(a); IRINALDO PIRES BARBASA, Interessado(a); MICHELINE M. DOS SANTOS, Interessado(a); ALTOMAR FIGUEIREDO DE FARIAS, Interessado(a); ROSEANA BARBOSA DA SILVA, Interessado(a); ROMUALDO BARBOSA DE SOUSA, Interessado(a); LUCINÉIA SILVA HIPOLITO, Interessado(a); SEBASTIÃO QUEIROZ DA SILVA, Interessado(a); JORGE BELO DA SILVA, Interessado(a); SILENE MARIA DA ROCHA, Interessado(a); SUENIA AGUIAR BARBOSA, Interessado(a); SUENIA GOMES DA SILVA, Interessado(a); KATIA CILENE DO REGO FARIAS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02459/05](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Citados: JOSEFA RIBEIRO PEREIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12294/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1999

Citados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Responsável.

Prazo: 15 dias.



Processo: [02749/12](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: ELOY COSTA FILHO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [13906/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10793/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Citados: MARCILENE SALES DA COSTA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08553/13](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [09103/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o pedido, mas por 10 (dez) dias.

Processo: [09112/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o pedido, mas por 10 (dez) dias.

Processo: [09119/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o pedido, mas por 10 (dez) dias.

Ata da Sessão

Sessão: 2607 - Ordinária - Realizada em 19/03/2015

Texto da Ata: Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano dois mil e quinze (2015), à 2 hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª 3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do 4 Exmº. Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira e os Conselheiros 5 Fernando Rodrigues Catão, Conselheiro em exercício Antônio Gomes 6 Vieira Filho e os Conselheiros Substitutos Renato Sérgio Santiago Melo e 7 Marcos Antonio da Costa, presente ainda o representante do Ministério 8 Público junto ao TCE, Procurador (a), Luciano Andrade Farias, verificada a 9 existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente Conselheiro Fábio Túlio 10 Figueiras Nogueira, declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e 11 votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada à unanimidade sem emenda 12 a ata

anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, 13 Indicações e Requerimentos o presidente, Conselheiro Fábio Túlio Figueiras 14 Nogueira, convocou como Conselheiro Substituto em exercício, Antônio 15 Gomes Vieira Filho, continuando o Conselheiro Presidente Fábio Túlio ATA DA 2607ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 19 MARÇO 2015. Figueiras Nogueira, comunicou e a presença do novo 16 Membro Ministerial Dr. 17 Luciano Andrade Farias, recebendo as boas vindas dos membros da Egrégia 18 1ª Câmara, sendo prestigiado pela presença do colega Bradson Camelo e seus 19 assessores em sua brilhante estréia na presente sessão, continuando o 20 Conselheiro Presidente Fábio Túlio Figueiras Nogueira, adiu, de sua 21 relatoria, o processo TC nº 1754/13, para próxima sessão e retirou o processo 22 TC nº 03298/11, dando continuidade, por solicitação do Conselheiro 23 Fernando Rodrigues Catão, passou para os membros presentes, cópia do 24 demonstrativo despesas fixado em tabela, sugerindo que o assunto seja levado 25 e discutido em sessão do Pleno, continuando ainda, adiu o processo TC nº 26 03090/12, para o dia vinte e três do mês de abril, finalmente, fez a constar a 27 ausência dos notificados, passou-se então; A PAUTA DE JULGAMENTO 28 DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES 29 ANTERIORES NA CLASSE "G" ATOS DE PESSOAL- Procedida à leitura 30 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 31 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 32 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta do Relator: Conselheiro 33 Substituto Marcos Antonio da Costa, Processo TC nº 00743/10 pela 34 regularidade e concessão do respectivo registro conforme consta no seu 35 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. 36 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "J" VERIFICAÇÃO DE 37 CUMPRIMENTO DE DOCISÃO- Procedida à leitura dos relatórios, foi 38 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 39 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 40 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro 41 Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 16958/12 e 00743/13 ambos pela declaração do 42 cumprimento, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos 43 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no 44 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. ATA DA 2607ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 19 MARÇO 2015. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO 45 NA CLASSE "B"- 46 CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS 47 - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados 49 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 50 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 02787/12 com 51 ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de 52 prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador 53 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 54 CLASSE "C"- INSPEÇÕES EM OBRAS PÚBLICAS - Procedida à leitura 55 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 56 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 57 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro 58 Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 04657/07 pela regularidade e 59 arquivamento conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente 60 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); CLASSE "D"- 61 LICITAÇÕES E CONTRATOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi 62 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 63 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 64 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 65 Nogueira, Processos TC nºs 00177/11, 09493/13 e 02715/14 o primeiro com 66 ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de 67 prazo e recomendação, o segundo com ausência do notificado, pela 68 regularidade com ressalvas e os autos de volta à Auditoria e o terceiro pela 69 regularidade e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos 70 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial 71 Eletrônico); Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 72 02380/14, 11020/14 e 12571/14 o primeiro e o segundo pela regularidade e o 73 terceiro com ausência do notificado pela assinatura de prazo conforme constam ATA DA 2607ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 19 MARÇO 2015. nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados 74 na integra no 75 D.O.E.



(Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro em Exercício Antônio Gomes 76 Vieira Filho, Processos TC nºs 15055/13, 09516/12, 13770/12 e 02348/14 pela 77 regularidade e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos 78 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 79 Eletrônico); Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC 80 nºs 11941/12, 02805/13 e 09117/14 pelo cumprimento, regularidade e 81 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores 82 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); 83 CLASSE "E" – INSPEÇÕES ESPECIAIS- Procedida à leitura dos relatórios, 84 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 85 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 86 unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 87 Nogueira, Processo TC nº 06734/06 com ausência do notificado, pela nulidade 88 do ato de intimação, desconstituição de decisões, insubsistência das 89 irregularidades apontadas, determinação e arquivamento conforme consta no se 90 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. 91 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, 92 Processo TC nº 06708/06 pela regularidade e arquivamento conforme consta no 93 se respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. 94 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "F" – DENÚNCIAS E 95 REPRESENTAÇÕES- Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a 96 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres 97 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 98 unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 08963/10 pelo conhecimento da denúncia 100 e que julgue-a procedente conforme consta no se respectivo ato formalizador 101 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 102 CLASSE "G" – ATOS DE PESSOAL- Procedida à leitura dos relatórios, foi ATA DA 2607ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 19 MARÇO 2015. facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 103 Sua. Exa., os 104 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 105 unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 106 Nogueira, Processos TC nºs 05693/06, 07486/08, 06551/11, 01090/13, 107 01621/13, 03076/13, 03124/13, 11075/13, 16294/13, 17484/13, 02498/14, 108 02499/14, 02500/14, 02502/14, 02503/14, 02506/14, 02508/14, 02510/14, 109 02511/14, 02514/14, 00013/15 e 00014/15 todos pela regularidade e concessão 110 dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus 111 respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 112 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, 113 Processos TC nºs 08294/08, 12156/09, 05109/11, 06247/11, 08053/11, 114 12239/12, 12510/12, 03125/13, 03138/13, 03149/13, 03174/13, 03232/13, 115 03241/13, 03785/13, 00463/14, 01018/14, 01019/14, 01020/14, 01022/14, 116 07765/14, 09559/14, 12676/14, 12678/14, 00449/15, 01563/15, 01564/15, 117 01566/15 e 01567/15 com ausência dos notificados, o primeiro, segundo e 118 sexto pelo retorno do processo ao órgão de origem, o sétimo pela assinatura de 119 prazo os demais pela regularidade, concessão dos respectivos registros e 120 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, 121 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); 122 Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 123 08333/10, 08334/10, 03599/11, 04148/11, 01167/12, 02358/12, 02445/12, 124 04027/12, 04038/12, 04199/12, 06467/12, 08130/12, 08171/12, 08273/12, 125 01160/13, 01569/13, 02405/13, 03230/13, 03236/13, 03462/13, 13036/13, 126 13038/13, 12783/14, 12784/14, 12801/14, 12802/14, 12803/14, 99196/13, 127 04025/12, 04245/12, 06119/12, 08177/12, 98555/10, 09081/12, 15382/14, 128 15388/14, 02205/12, 02349/87, 04091/12, 04257/12, 08098/12, 08418/12, 129 08753/12, 09045/12, 09103/12, 12032/11, 15377/14 e 15385 todos pela 130 regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme 131 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na ATA DA 2607ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 19 MARÇO 2015. íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro 132 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 07783/12, 03073/13, 03113/13, 134 03122/13, 03211/13, 00876/14, 00879/14, 00880/14, 00929/14, 00931/14, 135 00932/14, 00450/15 e 00451/15 pela regularidade, concessão dos respectivos 136 registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos 137 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 138 Eletrônico); Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC 139 nºs 09180/10, 04888/11, 15350/12, 01178/13, 01180/13, 02308/13, 04301/13, 140

01861/13, 02532/14, 02533/14, 03554/14, 03555/14, 05986/14, 07590/14, 141 00445/15, 00447/15, 00448/15, 00456/15 e 00461/15 todos pela regularidade, 142 concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus 143 ,respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 144 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "H" – CONCURSOS - Procedida à 145 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). 146 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 147 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 148 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 149 01163/11 pelo arquivamento conforme consta no seu respectivo ato 150 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 151 Eletrônico); NA CLASSE "J" – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE 152 DECISÃO - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 153 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 154 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do 155 Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 05571/09 156 e 06243/11 o primeiro com ausência do notificado, pela declaração do não 157 cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo pelo arquivamento e o 158 segundo pela declaração do cumprimento e arquivamento conforme constam 159 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 160 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro em Exercício Antônio Gomes ATA DA 2607ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 19 MARÇO 2015. Vieira Filho, Processos TC nºs 0689/06, 15050/13 e 161 17622/13 o primeiro pela 162 declaração do cumprimento e arquivamento, o segundo com ausência do 163 notificado, aplicação de multa e assinatura de prazo e o terceiro com ausência 164 do notificado, pela repetição de prazo, aplicação de multa e assinatura de prazo 165 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente 166 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro 167 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 07342/11, 168 10497/11, 10819/11, 12628/11 e 14038/12 todos pela declaração do não 169 cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme constam nos 170 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 171 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto Marcos Antonio 172 da Costa, Processos TC nºs 03420/11 03426/11 ambos pela declaração do 173 cumprimento, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos 174 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 175 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim 176 MARCIA DE FÁTIMA 177 ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara. 178 PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 30/03/2015:

Sessão: 2609 - 09/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [09035/10](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2010

Intimados: RICARDO V. COUTINHO, Gestor(a); AFONSO CELSO FELIPE CALDEIRA ESCOCUGLIA, Gestor(a); FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO, Gestor(a); ANA CLAUDIA DINIZ E SILVA, Responsável; CHEFE DA DIGEP, Interessado(a).

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara

Processo: [06502/09](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Município de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: FÁBIO HENRIQUE THOMA, Responsável.



Sessão: 2765 - 05/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [03488/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2009
Intimados: JULIO CESAR QUEIROGA DE ARAUJO, Gestor(a); DEUSIMAR PIRES FERREIRA, Responsável.

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara
Processo: [08492/10](#)
Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Campina Grande
Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário
Exercício: 2008
Intimados: ROMERO RODRIGUES VEIGA, Gestor(a); VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO, Ex-Gestor(a); PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, Procurador(a).

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara
Processo: [02796/11](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Intimados: JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Gestor(a); RANIEL ROBERTO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [02711/12](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: RANIEL ROBERTO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Interessado(a).

Sessão: 2765 - 05/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [03305/12](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2011
Intimados: GILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); WALDSON DIAS DE SOUZA, Interessado(a); MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO, Interessado(a); LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2765 - 05/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [03312/12](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2011
Intimados: KLEBER HERCULANO DE MORAES, Gestor(a); WALDSON DIAS DE SOUZA, Ex-Gestor(a); MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO, Interessado(a); JOSÉ ISMAEL SOBRINHO, Advogado(a); ALBERTO VIEIRA DE ATAYDE, Advogado(a); ANA AMÉLIA PAIVA, LIDYANE PEREIRA SILVA E OUTROS, Advogado(a).

Sessão: 2765 - 05/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [08589/12](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2011
Intimados: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Responsável; MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO, Interessado(a); ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA, Interessado(a); JOSEMBERG ALVES VELOZO DE OLIVIERA, Interessado(a); TIAGO DE OLIVEIRA FÉLIX, Interessado(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [05584/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Gestor(a); RANIEL ROBERTO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); FRANCISCA

FERREIRA DE MORAIS SÁ, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Interessado(a).

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara
Processo: [05673/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2012
Intimados: MÁRCIA LUCIANA MACHADO, Ex-Gestor(a); FERNANDO HERALDO DOS SANTOS TORRES, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2765 - 05/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [07313/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2012
Intimados: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, Gestor(a); WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); MORGANA WANDERLEY QUEIROGA LEITE, Ex-Gestor(a); LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a).

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara
Processo: [10941/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Intimados: EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA, Gestor(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [15603/13](#)
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Intimados: RICARDO LUIS BARBOSA DE LIMA, Ex-Gestor(a); DAVID SAMPAIO FALCÃO, Interessado(a).

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara
Processo: [17692/13](#)
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Intimados: RICARDO LUIS BARBOSA DE LIMA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); JOÃO CYRILLO NETO, Advogado(a); ABELARDO JUREMA NETO, Advogado(a).

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara
Processo: [17744/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Intimados: ANTONIO COSTA NOBREGA JUNIOR, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); ANTÔNIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [00734/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2010
Citado: FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06680/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2010
Citado: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [13725/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração



Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02644/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03982/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05999/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [16756/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01722/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2013

Citado: PEDRO FEITOSA LEITE, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00763/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [06508/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Interessados: GERMANO LACERDA DA CUNHA, Gestor(a); SUZANA MARIA RABELO PEREIRA FORTE, Gestor(a); ARTÉDIA DERLIAM DANTAS OLIVEIRA LINHARES, Gestor(a); GIRLEY JALES LEÃO, Gestor(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Procurador(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Procurador(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); JOÃO DA MATA DE SOUSA FILHO, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: 1. Declarar não cumprido o Acórdão AC2 TC 02281/11; 2. Aplicar multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Girley Jales Leão, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Belém do Brejo do Cruz, em face do descumprimento de decisão desta Corte, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum,

na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Aplicar multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Germano Lacerda da Cunha, Prefeito Municipal de Belém do Brejo do Cruz, em face do descumprimento de decisão desta Corte, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. Determinar o encaminhamento de cópia dos documentos de fls. 443/482 aos autos da PCA do Instituto de Previdência Municipal de Belém do Brejo do Cruz referente ao exercício de 2013, a fim de que, naqueles autos, sejam examinados os aspectos de adequação do Instituto aos requisitos constitucionais e legais atinentes ao regime previdenciário; 5. Determinar o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 24 de março de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 00863/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02259/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HARRISON TARGINO, Ex-Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Ex-Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA DA SILVA, Interessado(a); KYSCIA MARY GUIMARÃES DI LORENZO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA do (a) Sr (a) Maria de Fátima da Silva, matrícula n.º 65.109-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00945/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02287/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; CELIA DE LOURDES BATISTA NOGUEIRA, Interessado(a); KYSCIA MARY GUIMARÃES DI LORENZO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02287/12, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00341/12, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa resolveu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da PBPREV adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR cumprida a referida resolução; 2) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00765/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [18379/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Considerar REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Presencial nº 209/2012, quanto ao aspecto formal; II. Recomendar à



Secretaria de Estado da Administração para que em futuras contratações guarde estrita observância à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02, bem como aos princípios norteadores da Administração Pública; III. Determinar o arquivamento deste processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 24 de março de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 00818/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [00415/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Responsável; MARIA LÚCIA MENDES PEDROZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00415/13, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 00081/13; e II) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA LÚCIA MENDES PEDROZA, matrícula 25.0048-05, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Nazarezinho, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 12/2010) e do cálculo de seu valor (fls. 36 e 56).

Ato: Acórdão AC2-TC 00834/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [00424/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Interessado(a); ALDEMIZA ALVES DE FIGUEIREDO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00424/13, referentes, nessa assentada, à verificação de cumprimento da Resolução RC2 – TC 00069/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I - DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 – TC 00069/13; e II - ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias ao Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho – IPRESMUN, Senhor MARCOS PONCE LEON, para adotar as providências no sentido de corrigir a fundamentação do ato nos moldes apontado pelo Órgão de Instrução - “art. 6º, incisos I, II, III, IV, da EC nº 41/03 c/c o §5º do art. 40 da CF/88” -, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Ato: Acórdão AC2-TC 00817/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [00427/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Ex-Gestor(a); MARIA DE LOURDES VIEIRA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00427/13, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA DE LOURDES VIEIRA SILVA, matrícula 25.0015-12, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação de Nazarezinho, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 15/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 33 e 43).

Ato: Acórdão AC2-TC 00819/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [00492/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Responsável; RAIMUNDA PEREIRA ALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00492/13, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 00105/13; e II) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora RAIMUNDA PEREIRA ALVES, matrícula 26.0003-22, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Saúde de Nazarezinho, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 019/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 36 e 38).

Ato: Acórdão AC2-TC 00820/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [00506/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Gestor(a); FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, Interessado(a); MANOEL ALVINO DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00506/13, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor MANOEL ALVINO DO NASCIMENTO, matrícula 22.0004-10, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração de Nazarezinho, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 001/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 23 e 41).

Ato: Acórdão AC2-TC 00783/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [02316/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: IZINETE BENTO BRASIL, Ex-Gestor(a); NEUZA CARNEIRO LOPES DE SOUTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensões Vitalícia e Temporária de NEUZA CARNEIRO LOPES DE SOUTO e THIAGO CARNEIRO LOPES, formalizados pela Portaria-P Nº 250 e 251-T de 05 de setembro de 2003, constante às fls. 24/25, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 24 de março de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 00784/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [02322/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: IZINETE BENTO BRASIL, Ex-Gestor(a); ALDERY VIEIRA DA ROCHA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor ALDERY VIEIRA DA ROCHA, formalizado pela Portaria-P Nº 177 de 07 de agosto de 2003, constante às fls. 20, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 24 de março de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 00785/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [02415/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: IZINETE BENTO BRASIL, Ex-Gestor(a); MARTINHA LEONOR DIAS DOS SANTOS, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária de JANDUILSON BULÇÃO DA SILVA, formalizado pela Portaria-P Nº 257 de 10 de setembro de 2003, constante às fls. 27, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 24 de março de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 00857/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02983/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; ELIZABETE OLIVEIRA DE PONTES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02983/13, referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. Elizabeth Oliveira de Pontes, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO da aposentadoria concedida inicialmente nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, revista por tempo de contribuição, com base no Art. 8º, incisos I, II, e III, "a" e "b", c/c § 4º do mesmo artigo da EC 20/98, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº41/03, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o ato de revisão aposentadoria, formalizado pela portaria de fl. 18 do processo nº 07481/13 (anexado), concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00773/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [03072/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); FERNANDO SILVEIRA FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03072/13, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor FERNANDO SILVEIRA FILHO, matrícula 11.793-5, no cargo de Professor de Educação Básica II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 003/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 54/55).

Ato: Acórdão AC2-TC 00853/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [08355/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: CLÁUDIO CHAVES COSTA, Gestor(a); CLODOMICIO SOARES HENRIQUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 08355/13, que trata de denúncia, apresentada pelo Sr. Clodomício Soares Henriques, acerca de supostas irregularidades relativas à Dispensa de Licitação nº 003/2013, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em julgar parcialmente procedente a presente denúncia, no entanto, sem qualquer sansão ao gestor, e determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00854/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [08357/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: CLÁUDIO CHAVES COSTA, Gestor(a); CLODOMICIO SOARES HENRIQUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 08357/13, tratando de denúncia, apresentada pelo Sr. Clodomício Soares Henriques, acerca de supostas irregularidades relativas à Dispensa de Licitação nº 005/2013, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1. julgar improcedente a presente denúncia; 2. encaminhar cópia dos presentes autos ao processo de Prestação de Contas do Município de Pocinhos, exercício de 2013, com fins de subsidiar a análise das despesas relacionadas aos fatos apurados.

Ato: Acórdão AC2-TC 00842/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [15385/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 37/2013 e do Contrato nº 157/2013, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Prefeito Paulo Dália Teixeira, objetivando a contratação de um profissional especializado para prestar serviços técnicos de engenharia em trabalhos de fiscalização e acompanhamento das obras realizadas naquele município, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR IRREGULARES a licitação e o contrato mencionados, em face da violação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal; II. APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 50,26 UFR/PB (Unidade Financeira de Referência) ao Prefeito de Juripiranga, Exmo. Sr. Paulo Dália Teixeira, em razão da irregularidade anotada pela Auditoria, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, conforme dispõe o art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e III. RECOMENDAR ao Prefeito a adoção de medidas com a finalidade de evitar a repetição das irregularidades nestes autos abordadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 00858/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [15755/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; EDVALDA BERNARDO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Edvalda Bernardo da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Bernardo da Silva, matrícula n.º 500.044-1, que ocupava o cargo de Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00866/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00616/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); REGINALDO COELHO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais do(a) servidor(a) Reginaldo Coelho dos



Santos, no cargo de Professora, matrícula nº 611.750-3, lotado(a) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, tendo como fundamento o Art. 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da CF, c/c art.6º - A da EC nº 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00867/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00752/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DIANA LUCIA GOMES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Diana Lúcia Gomes dos Santos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Veridimar Gomes dos Santos, matrícula n.º 135.830-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00868/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00862/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; VERA LUCIA CARVALHO PAULINO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Vera Lúcia Carvalho Paulino, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Paulino Sobrinho, matrícula n.º 660.265-7, que ocupava o cargo de Agente Protetivo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00869/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00874/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; EDEIZA ANTONIA DE SOUSA LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Edeiza Antonia de Sousa Lima, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco de Assis Lima, matrícula n.º Auxiliar de Serviço, que ocupava o cargo de 27.315-5, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00871/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00882/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ALIOMAR HELENA TAVARES CARTAXO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Aliomar Helena Tavares Cartaxo, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Marcos Antônio Cartaxo, matrícula n.º 2.149-1, que ocupava o cargo de Fiscal de Transportes Coletivos, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR

LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00872/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00883/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; OSMINDA FERREIRA LAVOR, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Osminda Ferreira Lavor, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Vicente de Paulo Lavor, matrícula n.º 14-1, que ocupava o cargo de Assistente Administrativo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00873/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00884/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA GILDETH SOBREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Gildeth Sobreira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Manoel Domingos Sobreira, matrícula n.º 48.509-8, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00874/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00885/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINA GOMES COUTINHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Severina Gomes Coutinho, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Antônio Valentim Gomes, matrícula n.º 62.460-8, que ocupava o cargo de Agente de Investigação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00876/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00886/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ALZIRA AURELIANA PAULO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Alzira Aureliana Paulo, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Francisco Paulo, matrícula n.º 53.800-1, que ocupava o cargo de Soldado PM Reformado, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão, considerando que, conforme documentos pessoais da beneficiária, seu nome correto é Alzira Aureliana Paulo, e não Alzira "Aureliano" Paulo, como consta na Portaria nº 154, fl. 10. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 00877/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [01780/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GERALDO PEREIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Geraldo Pereira da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Bernadete Carlinda da Silva, matrícula n.º 148.260-2, que ocupava o cargo de Atendente, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00878/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [01781/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; AVANI BARBOSA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Avani Barbosa da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) João Neres Carneiro, matrícula n.º 502.004-2, que ocupava o cargo de Sargente PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão, observando que, conforme Certidão de Casamento, a beneficiária passou a chamar-se AVANI BARBOSA CARNEIRO. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00879/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [01802/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOMINGOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria de Lourdes Rodrigues Domingos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Aureliano Domingos, matrícula n.º 2.258-6, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00880/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [01803/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GIOVANNA DO PRADO OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Temporária concedida a(o) Sr(a). Giovanna do Prado Oliveira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Jeovane de Oliveira Lima, matrícula n.º 523.119-1, que ocupava o cargo de Soldado Engajado, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00881/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [01866/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA BETANIA PONTES GONÇALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Betânia Pontes Gonçalves, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Hélio Xavier Gonçalves, matrícula n.º 70.003-7, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00884/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [01867/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ALZENIR RODRIGUES NEVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Alzenir Rodrigues Neves, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Neves Moreira, matrícula n.º 127.928-9, que ocupava o cargo de Analista Judiciário, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00886/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [01895/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MANOEL DA COSTA RAMOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Manoel da Costa Ramos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Antonia Guedes Ramos, matrícula n.º 72.419-0, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00848/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [01950/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: JOSE ARNALDO DA SILVA, Responsável.

Decisão: ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o procedimento licitatório, ora examinado, e o contrato dele decorrente; II) RECOMENDAR que a constatação ventilada não se repita em procedimentos futuros; e III) ENCAMINHAR os autos à DICOP para avaliação da obra neste ou em processo específico.

Ato: Acórdão AC2-TC 00887/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02055/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria de Fátima Siqueira de Araújo, em decorrência do falecimento



do(a) servidor(a) Renato Gomes de Araújo, matrícula n.º 502.069-7, que ocupava o cargo de Sargento PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00888/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02056/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JUBELITA DA SILVA SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Jubelita da Silva Santos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Pereira dos Santos Nascimento, matrícula n.º 105-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Gestão Organizacional, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00890/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02339/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUIZ BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Luiz Barbosa de Albuquerque, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Sebastiana Fernandes de Sousa Albuquerque, matrícula n.º 25.937-3, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00891/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02414/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINA CAMILO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Severina Camilo dos Santos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Benedito Laurentino dos Santos, matrícula n.º 6.011-9, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00892/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02433/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUIZ HENRIQUE DANTAS GONÇALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Temporária concedida a(o) Sr(a). Luiz Henrique Dantas Gonçalves, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Waldigley Gonçalves de Abrantes, matrícula n.º 91.548-3, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00897/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02434/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CAMILA RODRIGUES DINIZ, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Temporária concedida a(o) Sr(a). Camila Rodrigues Diniz, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Ivo do Vale Diniz, matrícula n.º 41.772-6, que ocupava o cargo de 1º Tenente PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00910/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02448/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); OTAVIO DA COSTA BRITO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato da pensão vitalícia de Otavio da Costa Brito, beneficiário do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Dulcinea da Costa Brito, matrícula n.º 90.657-3, Escrevente, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, , determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00906/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02449/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); RAIMUNDA CREUZA QUEIROZ CANDEIA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato da pensão vitalícia de Raimunda Creuza Queiroz Candeia, beneficiário do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Djalmá Pereira Candeia, matrícula n.º 1.869-4, Auditor Fiscal Tributário do Estado, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, , determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00898/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02505/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSÉ SAMUEL VITOR OLIVEIRA DANTAS, Interessado(a); JOAO VITOR DANTAS FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às Pensões Temporárias concedidas a João Vitor Dantas Filho e José Samuel Vitor Oliveira Dantas, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) João Vitor Dantas, matrícula n.º 270.600-8, que ocupava o cargo de Assistente Legislativo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAIS e CONCEDER REGISTRO aos referidos atos de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 00903/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02516/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); GENIVAL NOBREGA JUNIOR, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) Genival Nóbrega Júnior, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Onilda de Souza Gomes, matrícula nº 466.440-0, Analista Judiciário, tendo como fundamento o Art. . 40, § 7º inciso II, da CF com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00851/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02691/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: CARLEUSA CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA RAULINO, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02691/14 que trata do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, nº 001/2014, seguido dos Contratos Nº 001/2014 e 002/2014, procedido pela Prefeitura Municipal de Juazeirinho, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados para a frota do município, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1. JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 001/2014 e os contratos dele decorrentes; 2. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00899/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02943/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); DEVID WELLINGTON DE ANDRADE FEITOSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato da pensão vitalícia de Devid Wellington de Andrade Feitosa, beneficiário do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Manuel Belarmino Feitosa, matrícula nº 54.572-4, Sub Tenente, tendo como fundamento o Art. 40, § 5º, da CF, em sua redação original c/c art. 3º, § 2º da CF nº 41/03. determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00896/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02946/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); FRANCISCA JOSEFINA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato da pensão vitalícia de Francisca Josefina dos Santos, beneficiário do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Ademar Bezerra dos Santos, matrícula nº 502.357-2, Cabo, tendo como fundamento o Art. . 40, § 7º inciso I, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00894/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02949/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); NALVA MARIA DE AZEVEDO ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato da pensão vitalícia de Nalva Maria Azevedo Fideles, beneficiário do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Cláudio da Silva Fideles, matrícula nº 518325-1, Cabo, tendo como fundamento o Art. . 40, § 7º inciso I, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00883/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [02951/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); EDELTRUDES FERREIRA DE ANDRADE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato da pensão vitalícia de Edeltrudes Ferreira de Andrade, beneficiário do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Djalma Andrade Albuquerque, matrícula nº 30.287-2, professor, tendo como fundamento o Art. . 40, § 7º inciso I, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00904/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [03136/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria de Lourdes da Silva Leite, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Elisiário Ideão Leite, matrícula n.º 60.550-6, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00905/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [03137/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; BERNADETE MARIA DA SILVA DANTAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Bernadete Maria da Silva Dantas, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Correia Dantas, matrícula n.º 271.140-1, que ocupava o cargo de Assistente Legislativo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00907/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [03540/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ERONDINA LOPES DIAS, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Erondina Lopes Dias, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Inácio Baunilha Dias, matrícula n.º 77.680-7, que ocupava o cargo de Encarregado de Provisão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00909/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [03541/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Francisca Maria da Conceição Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Antonio Pedro Henriques da Silva, matrícula n.º 71.018-1, que ocupava o cargo de Operário, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00911/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [03542/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ROSA DE FREITAS DIAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Rosa de Freitas Dias, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Manoel Dias Nogueira, matrícula n.º 73.008-4, que ocupava o cargo de Vigia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00875/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [03851/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); LUTIGARD PADILHA DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) Lutigard Padilha da Costa, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Alcione Aparecida Rodrigues Padilha, matrícula n.º 138.025-7, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso II da CF determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00870/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [03852/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MARIA JOSÉ TAVARES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) Maria José

TAVARES DOS SANTOS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Luiz Sabino dos Santos, matrícula n.º 9.068-9, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso II da CF determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00849/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [04132/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: JOSÉ ARNALDO DA SILVA, Responsável.

Decisão: ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o procedimento licitatório, ora examinado, e o contrato dele decorrente; II) RECOMENDAR que a constatação ventilada não se repita em procedimentos futuros; e III) ENCAMINHAR os autos à DICOP para avaliação da obra neste ou em processo específico.

Ato: Acórdão AC2-TC 00862/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [07239/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07239/14, que trata da licitação na modalidade Concorrência n.º 01/14, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de Tavares, seguida do Contrato n.º 44/14 dela decorrente, objetivando o(a) contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/USB - Porte I, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00928/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [12814/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ODACI DUARTE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Odaci Duarte da Silva, matrícula n.º 129.293-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00929/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [12817/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PATRICIO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria de Fátima Oliveira Patrício, matrícula n.º 98.424-8, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00933/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00462/15](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ROSANGELA MARIA LOURENÇO DE MENEZES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Rosângela Maria Lourenço de Menezes, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Gilberto Evangelista de Menezes, matrícula n.º 515.047-7, que ocupava o cargo de Cabo PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00934/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00463/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GILZENIR ALBUQUERQUE DA NOBREGA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Gilzenir Albuquerque da Nóbrega, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Milton Ferreira da Nóbrega, matrícula n.º 128.040-6, que ocupava o cargo de Publicitário, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00936/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00464/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO CARMO COSTA PACOTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria do Carmo Costa Pacote, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco Fernandes Pacote, matrícula n.º 800.775-6, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00938/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00660/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSÉ MARIO ARAÚJO E CALDAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Mario Araújo e Caldas, matrícula n.º 84.217-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00940/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00983/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES ALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria de Lourdes Alves, matrícula n.º 144.941-9, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00941/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00984/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ETELVINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Etelvina dos Santos Oliveira, matrícula n.º 142.520-0, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00861/15

Sessão: 2761 - 31/03/2015

Processo: [00986/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIA ODETE GUIMARAES GOMES SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor Maria Odete Guimarães Gomes Silva, no cargo de Professora, matrícula n.º 131346-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF /88 determinando-se o arquivamento do processo.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Documento TCE nº: [11739/15](#)

Número da Licitação: 00010/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Data do Certame: 09/04/2015 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Observações: Adiantamento de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [12195/15](#)

Número da Licitação: 00010/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de Softwares (Softwares de contabilidade, folha de pagamento, almoxarifado, frota e controle de combustível, patrimônio e arrecadação), sistema para a Secretaria de Ação Social, entre outros sistemas, para o Município de Igaracy/PB



Data do Certame: 15/04/2015 às 11:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 57.833,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [12199/15](#)
Número da Licitação: 00008/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de materiais de construções e diversos, para as secretarias do Município de Igaracy/PB e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 15/04/2015 às 08:30
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 450.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [15131/15](#)
Número da Licitação: 00013/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exames médicos especializados de media e alta complexidade para atender as necessidades dos usuários do sistema municipal de Saúde de Pocinhos pelo período de 12 meses,
Data do Certame: 09/04/2015 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA CPL
Observações: Adiantamento da licitação

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [19107/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Organização não governamental sem fins econômicos, com capacidade técnica para atuar na área de Segurança Alimentar e Nutricional na Paraíba.
Data do Certame: 22/04/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDH - 2º andar (Sala de Licitação)
Valor Estimado: R\$ 229.985,00
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [19354/15](#)
Número da Licitação: 00024/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município
Data do Certame: 14/04/2015 às 09:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [19358/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica (devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 14/04/2015 às 10:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [19363/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças para veículos de grande porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB

Data do Certame: 14/04/2015 às 11:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [19367/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB.
Data do Certame: 27/04/2015 às 14:00
Local do Certame: Sala da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 65.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [19368/15](#)
Número da Licitação: 00010/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE SOFTWARE DA CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS NO EXERCÍCIO DE 2015.
Data do Certame: 14/04/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Valor Estimado: R\$ 18.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [19377/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Carteiras Escolares para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Manaíra/PB.
Data do Certame: 16/04/2015 às 08:00
Local do Certame: Sala da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 130.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [19383/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de 25 (vinte e cinco) E.M.E.I.E.F., reforma de uma creche, reforma de 03 (três) posto de saúde e ampliação e reforma do SAMU no Município de Manaíra/PB.
Data do Certame: 27/04/2015 às 08:00
Local do Certame: Sala da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 450.239,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [19410/15](#)
Número da Licitação: 00018/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam na localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100
Data do Certame: 16/04/2015 às 08:00
Local do Certame: Na sala de Reuniões da CPL, Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [19411/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para locação de veículo, tipo caçamba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB
Data do Certame: 16/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Na sala de Reuniões da CPL, Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [19414/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Gás GLP para o município de Nazarezinho-PB
Data do Certame: 16/04/2015 às 10:00
Local do Certame: Na sala de Reuniões da CPL, Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [19417/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Água Mineral destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município
Data do Certame: 16/04/2015 às 11:00
Local do Certame: Na sala de Reuniões da CPL, Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [19468/15](#)
Número da Licitação: 00022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO DANTAS-PB.
Data do Certame: 20/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [19469/15](#)
Número da Licitação: 00023/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO DANTAS-PB.
Data do Certame: 20/04/2015 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [19473/15](#)
Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos, destinado a esta Prefeitura
Data do Certame: 17/04/2015 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [19474/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de infra-estrutura urbana (pavimentação em paralelepípedo) em diversas ruas no município de São José do Bonfim/PB, conforme convênio
Data do Certame: 23/04/2015 às 08:30
Local do Certame: Rua José Ferreira, N. 05, Centro.
Valor Estimado: R\$ 394.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [19475/15](#)
Número da Licitação: 00009/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de confecção do arquivo digital da Prefeitura, com a digitalização de toda a documentação do ano 2014, e concessão de uso de Software de busca de documento, para a Prefeitura Municipal de Igaracy/PB
Data do Certame: 15/04/2015 às 10:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [19476/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" para o município de Igaracy/PB
Data do Certame: 15/04/2015 às 14:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 175.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [19477/15](#)
Número da Licitação: 00013/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos que viajam para João Pessoa e cidades adjacentes, próprios, locados, ou a serviço da prefeitura municipal de Igaracy/PB e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB, no exercício de 2015
Data do Certame: 15/04/2015 às 16:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 190.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [19478/15](#)
Número da Licitação: 00012/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de fornecimento parcelado de refeições prontas, destinados a diversas secretarias do município, conforme o edital
Data do Certame: 15/04/2015 às 15:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 44.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [19479/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: COM VISTA A COMPRA DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 14/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106 Centro
Valor Estimado: R\$ 41.703,20
Observações: Telefone para contato 83-33571002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [19480/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 4 PORTAS, OKM ANO/MODELO 2015/2015 NA COR BRANCA, MOTOR 1.4 FLEX, BICOMBUSTÍVEL, POTENCIA MÁXIMA DE 85 CV A GASOLINA E 86 VC A ETANOL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, PORTA LATERAL CORREDIÇA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 14/04/2015 às 14:00
Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106 Centro
Valor Estimado: R\$ 67.363,33
Observações: telefone para contato 83 33571002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [19481/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E MÉDICOS NA ZONA SERRANA RURAL DO MUNICÍPIO E CONDUÇÃO DE

**PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****Data do Certame:** 10/04/2015 às 09:00**Local do Certame:** SALA DA CPL**Observações:** DUVIDAS NA SALA DA CPL**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Umbuzeiro**Documento TCE nº:** [19482/15](#)**Número da Licitação:** 00004/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**Data do Certame:** 10/04/2015 às 11:00**Local do Certame:** SALA DA CPL**Observações:** DUVIDAS NA SALA DA CPL**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Umbuzeiro**Documento TCE nº:** [19483/15](#)**Número da Licitação:** 00005/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA NO SETOR DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Data do Certame:** 10/04/2015 às 14:00**Local do Certame:** SALA DA CPL**Observações:** DUVIDAS NA SALA DA CPL**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa**Documento TCE nº:** [19488/15](#)**Número da Licitação:** 00008/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL**Data do Certame:** 16/04/2015 às 08:30**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROS**Site do Edital:** <http://www.barradesantarosa.pb.gov.br/>**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa**Documento TCE nº:** [19489/15](#)**Número da Licitação:** 00009/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL**Data do Certame:** 16/04/2015 às 10:00**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROS**Valor Estimado:** R\$ 94.399,37**Site do Edital:** <http://www.barradesantarosa.pb.gov.br/>**Jurisdicionado:** SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana**Documento TCE nº:** [19491/15](#)**Número da Licitação:** 00002/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Confeção de cartelas do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul.**Data do Certame:** 15/04/2015 às 08:30**Local do Certame:** SEDE DA SEMOB**Observações:** O Edital deverá ser solicitado através do E-mail da SEMOB: cpl@semobjp.pb.gov.br**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa**Documento TCE nº:** [19492/15](#)**Número da Licitação:** 00010/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME EDITAL**Data do Certame:** 17/04/2015 às 08:30**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROS**Valor Estimado:** R\$ 585.205,80**Site do Edital:** <http://www.barradesantarosa.pb.gov.br/>**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração**Documento TCE nº:** [19502/15](#)**Número da Licitação:** 00053/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE AR COMPRIMIDO**Data do Certame:** 23/04/2015 às 09:00**Local do Certame:** CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB**Site do Edital:** http://www.centraldecompras.pb.gov.br**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração**Documento TCE nº:** [19504/15](#)**Número da Licitação:** 00078/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) POLTRONAS PARA OBESO PROJETADAS PARA A APLICAÇÃO EM MÓDULOS.**Data do Certame:** 22/04/2015 às 09:00**Local do Certame:** CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**Site do Edital:** http://www.centraldecompras.pb.org.br**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Rio Tinto**Documento TCE nº:** [19509/15](#)**Número da Licitação:** 00004/2015**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de materiais de construções diversos, destinado a conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde deste município**Data do Certame:** 20/04/2015 às 09:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Rio Tinto**Valor Estimado:** R\$ 84.026,36**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Rio Tinto**Documento TCE nº:** [19513/15](#)**Número da Licitação:** 00029/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de um Trator Agrícola, uma Roçadeira Hidráulica e uma Retroscavadeira de Pneus, destinada a esta Prefeitura**Data do Certame:** 16/04/2015 às 09:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Rio Tinto**Valor Estimado:** R\$ 397.960,00**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Documento TCE nº:** [19515/15](#)**Número da Licitação:** 10026/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTITROMBÓTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIÇOS HOSPITALARES, UPAs, CENTROS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**Data do Certame:** 23/04/2015 às 09:00**Local do Certame:** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**Observações:** ENDEREÇO: AV: JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**Documento TCE nº:** [19524/15](#)**Número da Licitação:** 00036/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para realizar formação para os profissionais dos CREAS na Paraíba, para operar o Sistema para Infância e Adolescência - SIPIA/SINASE.**Data do Certame:** 17/04/2015 às 09:00**Local do Certame:** SEDH - 2º andar (Sala de Licitação)**Valor Estimado:** R\$ 78.004,00**Site do Edital:** <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editais/>



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [19537/15](#)
Número da Licitação: 00010/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de produtos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belém.
Data do Certame: 16/04/2015 às 08:30
Local do Certame: sede da prefeitura de Belém
Valor Estimado: R\$ 886.860,76

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [19578/15](#)
Número da Licitação: 10019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE PISO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 27/04/2015 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [19580/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para a realização da festa de emancipação do município de Ibiara, que será realizada no dia 18 de Abril de 2015.
Data do Certame: 17/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro
Valor Estimado: R\$ 13.610,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [19582/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças, com o fornecimento de forma parcelada, para suprir as necessidades da frota do município de Ibiara, aos locados ou a disposição do Município de Ibiara.
Data do Certame: 20/04/2015 às 10:00
Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro
Valor Estimado: R\$ 613.048,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [19582/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Ibiara, aos locados ou a disposição do Município, com o fornecimento de forma parcelada, destinados a diversas Secretarias.
Data do Certame: 20/04/2015 às 10:00
Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro
Valor Estimado: R\$ 613.048,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [19583/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos para atender as necessidades do município de Belém.
Data do Certame: 28/04/2015 às 09:30
Local do Certame: sede da prefeitura de Belém
Valor Estimado: R\$ 105.985,39

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [19599/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município
Data do Certame: 15/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [19599/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município
Data do Certame: 15/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [19601/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de Relógio de Ponto Eletrônico destinado ao município de Condado, conforme Termo de Referência do edital
Data do Certame: 15/04/2015 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [19630/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA DE SERRA DOS BRANDÕES A PARTIR DO AÇUDE PÚBLICO NARCISO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Data do Certame: 23/04/2015 às 08:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 510.631,41
Site do Edital: <http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [19634/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 24/04/2015 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo/pb
Valor Estimado: R\$ 82.465,21
Site do Edital: <http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/categorias.php?categoria=licitacao>

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/03/2015:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [16422/15](#)
Número da Licitação: 00047/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/03/2015:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [17615/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, destinados as Escolas Municipais, Creches e Secretaria de Educação



Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/03/2015:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [17621/15](#)

Número da Licitação: 00048/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/04/2015:

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga

Documento TCE nº: [18761/15](#)

Número da Licitação: 00021/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de peças automotiva, para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/04/2015:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: [18836/15](#)

Número da Licitação: 00022/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de peças automotiva, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.
